



CAPITULO

020000 - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL - SIAFI

SECAO

021100 - OUTROS PROCEDIMENTOS

ASSUNTO

021123 - RECOLHIMENTO DE DIVIDENDOS, JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO E DEBÊNTURES

1 - REFERÊNCIAS:

1.1 - RESPONSABILIDADE - Coordenador-Geral de Contabilidade da União CCONT e Coordenador-Geral de Participações Societárias - COPAR.

1.2 - COMPETÊNCIA Portaria/STN n 833, de 16 de dezembro de 2011, que revogou a IN/STN n 05, de 06 de novembro de 1996 e Portaria MF n 403, de 02 de dezembro de 2005.

1.3 FUNDAMENTO

1.3.1 - BASE LEGAL

Lei n 9.530, de 10 de dezembro de 1997,

Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações,

Lei n 6.385, de 07 de dezembro de 1976 e alterações,

Decreto n 2.673, de 16 de julho de 1998,

Decreto n 3.381, de 13 de março de 2000,

Lei Complementar n 101 LRF, de 04 de maio 2000,

MP n 2.167-53, de 23 de agosto de 2001,

Portaria MF n 101, de 26 de abril de 2001.

2 PROCEDIMENTOS

2.1 - A previsão de receita do Tesouro Nacional decorrente de participações (dividendos e juros sobre o capital próprio) e o respectivo pagamento pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal Indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados, deverão observar o que se segue:

2.1.1 Todas as empresas que possuam dividendos a distribuir em favor do Tesouro Nacional deverão comunicar a esta COPAR o valor previsto para o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, após a deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, a fim de que a COPAR efetue o registro em sua contabilidade.

2.1.2 A STN, por meio da UG 170510, deverá realizar o registro da previsão informada pelas empresas por meio das situações abaixo elencadas, a depender do caso. Se a apropriação dos Dividendos/JCP for em empresa estatal dependente, o



lançamento será realizado nas devidas contas com quinto nível igual a 2.

a) Situação CRD106 APROPRIAÇÃO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER PARA AS EMPRESAS AVALIADAS PELO MÉTODO DO CUSTO;

b) Situação INV007 APROPRIAÇÃO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER PARA AS EMPRESAS AVALIADAS PELO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL;

c) Situação CRD303 APROPRIAÇÃO DA CORREÇÃO PELA TAXA SELIC DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER PARA AS EMPRESAS AVALIADAS PELO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL.

2.2 Formas de Pagamento

2.2.1 O recolhimento dos dividendos e Juros sobre o Capital Próprio poderá ser efetuado nas seguintes formas:

- a) Em espécie;
- b) Em valores mobiliários;
- c) Em títulos públicos.

2.2.2 RECOLHIMENTOS DE DIVIDENDOS EM ESPÉCIE

2.2.2.1 Para distribuição de dividendos entre unidades pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

- A entidade distribuidora deverá apropriar os dividendos a pagar por meio da situação LPA373 DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR;

- No exercício de pagamento do dividendo deverá ser feito empenho na modalidade de aplicação 91, natureza de despesa 339128 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos - ou 339129 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes;

- Para liquidação da despesa, incluir documento hábil AA com a situação DSP989;

- O pagamento deverá ser efetuado via GRU-Intra, informando o código de recolhimento da GRU 50008-9 (COPAR/DIVIDENDOS/INTRA/OGU) e a UG 170510 Gestão 00001 como favorecida.

2.2.2.2 Para distribuição de dividendos quando a unidade distribuidora pertence e a recebedora não pertence ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

- A entidade distribuidora deverá apropriar os dividendos a pagar por meio da situação LPA373 DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR;

- No exercício de pagamento do dividendo deverá ser feito empenho na modalidade de aplicação 90, natureza de despesa 339028. Utilizar nota de empenho com passivo anterior tendo em vista que a obrigação já foi reconhecida por meio da situação LPA373. Para os casos de antecipação de dividendos, utilizar a nota de empenho sem passivo anterior.

- Para liquidação da despesa, incluir o documento hábil PS com a situação DSP989 PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO;

- O pagamento deverá ser efetuado por meio de ordem bancária.



2.2.2.3 As entidades distribuidoras de dividendos à União que não pertencem ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mas utilizam o SIAFI deverão utilizar o mesmo procedimento especificado no subitem anterior;

2.2.2.4 - As entidades distribuidoras de dividendos à União que não pertencem ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social nem utilizam o SIAFI deverão efetuar, por intermédio de instituição bancária, via GRU-SPB, mensagem STN 0034, com a utilização do código de recolhimento 10081-1 (COPAR/DIVIDENDOS/NÃO OGU, observando no preenchimento da mensagem os itens a seguir:

a) CNPJ_CPF = CNPJ da entidade distribuidora dos dividendos;

b) CODUNIDGEST= 17051000001

c) CODRECOLHTSTN = 10081-1

2.2.3 - RECOLHIMENTO DE DIVIDENDOS EM VALORES MOBILIÁRIOS

2.2.3.1 - Os pagamentos de dividendos/juros sobre capital próprio, como remuneração aos acionistas, poderão ser efetuados por meio de valores mobiliários, após a manifestação prévia da COPAR/STN e a respectiva aprovação, após a solicitação da empresa recolhadora.

2.2.4 RECOLHIMENTO DE DIVIDENDOS EM TÍTULOS PÚBLICOS

2.2.4.1 - Os pagamentos de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, como remuneração aos acionistas, poderão ser efetuados por meio de títulos públicos, observando o descrito no subitem 2.2.3.1. Os títulos públicos federais serão recebidos pelo Tesouro Nacional, como pagamento de dividendos/juros sobre capital próprio, pelo valor de face.

2.2.4.2 A Coordenação-Geral de Administração da Dívida Pública - CODIP/STN informará à Coordenação-Geral de Participações Societárias COPAR/STN o valor atualizado dos títulos recebidos para o pagamento citado, e ainda, informará à Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública CODIV/STN para que esta efetue a transferência do título para o Tesouro Nacional.

2.2.4.3 Após a efetivação da transferência dos títulos para o Tesouro Nacional, caberá à CODIV/STN efetuar a baixa desses valores, utilizando os eventos correspondentes aos títulos recebidos.

2.2.4.4 - O recebimento de dividendos por meio de títulos será registrado como receita orçamentária patrimonial na COPAR e como despesa orçamentária de capital decorrente de amortização da dívida pública na CODIV.

- Nota de Empenho;

- Liquidação e

- Baixa da dívida.

2.3 RECOLHIMENTO DE PRÊMIO DE DEBÊNTURES

2.3.1 A STN, por meio da UG 170510, deverá realizar o registro da previsão informada pelas empresas, utilizando a situação CRD304 REMUNERAÇÃO DE DEBÊNTURES A RECEBER.



2.3.2 - As entidades distribuidoras de prêmio de debêntures à União deverão efetuar, por intermédio de instituição bancária, via GRU-SPB, mensagem STN 0034, com a utilização do código de recolhimento 10083-8 (COPAR-PARTICIPAÇÕES/DEBÊNTURES), observando no preenchimento da mensagem os itens a seguir:

CNPJ_CPF = CNPJ da entidade distribuidora dos prêmios de debêntures;

CODUNIDGEST = 17051000001

CODRECOLHTSTN = 10083-8

3 - ASSUNTOS RELACIONADOS

Macrofunção CONTA ÚNICA;

Transação DARF EM PROCESSO DE REGISTRO - DARF;

Transação REGISTRA ORDEM BANCÁRIA - OB;

Transação CONSULTA EVENTO - CONEVENTO;

Transação CONSULTA INDICADORES CONTÁBEIS - CONINDCONT;

Transação CONSULTA CONTA CONTÁBIL - CONCONTA; e

Transação CONSULTA CÓDIGO DE RECEITA - CONCODREC.

4 - COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL:

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE DA UNIÃO CCONT

COORDENAÇÃO-GERAL DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - COPAR